

PUBLICADO DOM 05/11/2004

PARECER Nº 0866/2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 258/2004.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Rubens Calvo, que visa alterar o artigo 7º, item 4, da Lei 13.399, de 01 de agosto de 2002, alterando a denominação da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha para Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, e dá outras providências.

O projeto pode ser aprovado.

Apesar da Lei 13.399/02 dispor sobre as Subprefeituras, matéria esta caracterizada como organização e, portanto, de iniciativa da Prefeita, por força do artigo 37, § 2º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, o projeto não interfere no mérito da organização administrativa imposta pela referida Lei, alterando tão-somente o nome da Subprefeitura que já engloba, pelo artigo 7º, item 4, o Distrito do Limão.

A justificativa apresentada demonstra claramente esse propósito, salientando a proposta de alteração apenas do nome, uma vez que a Subprefeitura em questão já é composta pelos três distritos.

Face ao exposto, o projeto encontra amparo no artigo 13, inciso I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20/10/04.

Augusto campos – Presidente

Laurindo – Relator

Alcides Amazonas

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Celso Jatene

Jooji Hato